

---

**De:** milena@abicom.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 17:11  
**Para:** Protocolo  
**Cc:** Sérgio Araujo  
**Assunto:** Ofício Abicom 024/2019 - Ref.: TCC Nº 08700.002715/2019-30 - Monitoramento dos compromissos assumidos.  
**Anexos:** Ofício 024\_2019\_ABICOM\_ CADE\_18.11.19.pdf

Prezados Senhores,

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS – ABICOM** vem, por meio do Ofício 024/2019 (ANEXO), reforçar o registro das diferenças identificadas entre os Preços de Referência para Gasolina A e Óleo Diesel A S10 publicados semanalmente no site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e os preços praticados pela Petrobras, bem como solicitar análise dos dados apresentados e posicionamento sobre a prática da Petrobras, sobretudo sob a ótica de demonstração de isonomia competitiva com os demais agentes de mercado.

Colocamo-nos desde já à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**Milena Mansur**

Consultor de Inteligência de Mercado

(21) 3983-2587 | (21) 99594-8567

Rua do Russel, 804, sala 413, Glória, Rio de Janeiro/RJ

[milena@abicom.com.br](mailto:milena@abicom.com.br)

[www.abicom.com.br](http://www.abicom.com.br)



Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019

**Ofício 024/2019**

Ao Sr. Alexandre Cordeiro

Superintendente-Geral

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Brasília - DF**

**Ref.: TCC Nº 08700.002715/2019-30 – Monitoramento dos  
compromissos assumidos.**

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS – Abicom, registrou por meio do Ofício 017/2019, de 24 de setembro de 2019, as diferenças identificadas entre os Preços de Referência para Gasolina A publicados semanalmente no site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e os preços praticados pela Petrobras.

No referido documento, destacamos a importância de monitoramento do cumprimento da Cláusula 2.6 do TCC, assinado com a Petrobras em 11/06/2019. Ressaltamos que além da obrigação de contratar um *Trustee* de Monitoramento, no prazo de 180 dias, consta no item 2.6, que ela deverá publicar os preços de venda vigentes de diesel e gasolina e, também “*demonstrar a isonomia competitiva aos demais participantes do mercado*”:

*“2.6. Da data da assinatura do presente Termo de Compromisso até o Closing a PETROBRAS deverá publicar em seu site os preços de venda vigentes de diesel e gasolina por ela comercializados, por polo, como forma de demonstrar a isonomia competitiva aos demais participantes do mercado destes produtos.” (grifo nosso)*

Identificamos por meio de consulta de acesso público ao SEI/CADE, que após recebimento do Ofício 017/2019 da Abicom, este Conselho encaminhou questionamento à Petrobras, por meio do OFÍCIO Nº 6765/2019/CGAA4/SGA1/SG/CADE, de 08 de outubro de 2019.

Cumprimentamos o CADE, reafirmando que vem dando passos importantes na promoção de um mercado de combustíveis livre e competitivo não só com a realização de acordos com agentes dominantes como é o caso da Petrobras, bem como o monitoramento de seu cumprimento.

Por outro lado, consideramos que a resposta da Petrobras (via Ofício Petrobras nº 6765-2019) apenas indicou a localização no site onde se publicam os preços, evadindo do questionamento principal do CADE, que ressaltou **“que o objetivo da referida cláusula é demonstrar transparência e isonomia competitiva junto aos demais players do setor, em especial nos polos onde há maior pressão competitiva dos importadores de combustível.”**

Mais uma vez, trazemos dados atualizados, nos quais se pode observar que, mesmo após a assinatura do TCC, os preços no mercado doméstico continuam abaixo da PPI apurada pela Abicom e, inclusive, **abaixo dos Preços de Referência publicados pela ANP**, que é responsável pela regulação do setor de combustíveis.

Para a gasolina, **estamos há 53 dias com preços fixados**, após aumento de +R\$0,0445/L, vigente a partir do dia 27/09/19. Com o avanço do câmbio e preços da *commodity*, o custo do produto teve alta 6% desde o último reajuste, sem atualização no mercado doméstico.

A variação da PPI (Considerando o *Platts Delivery*) foi de +R\$0,10/L para os portos do Nordeste e +R\$0,11/L para portos do Sul e Sudeste, comparando os fechamentos de 30/10 e 15/11.

Para o polo de Itaqui, com maior defasagem, o preço doméstico da gasolina está R\$0,19/L abaixo da Paridade Internacional.

**O diferencial atual varia entre -R\$0,19/L a -R\$0,09/L, a depender da região, com operações de importação inviabilizadas em todos os portos.**

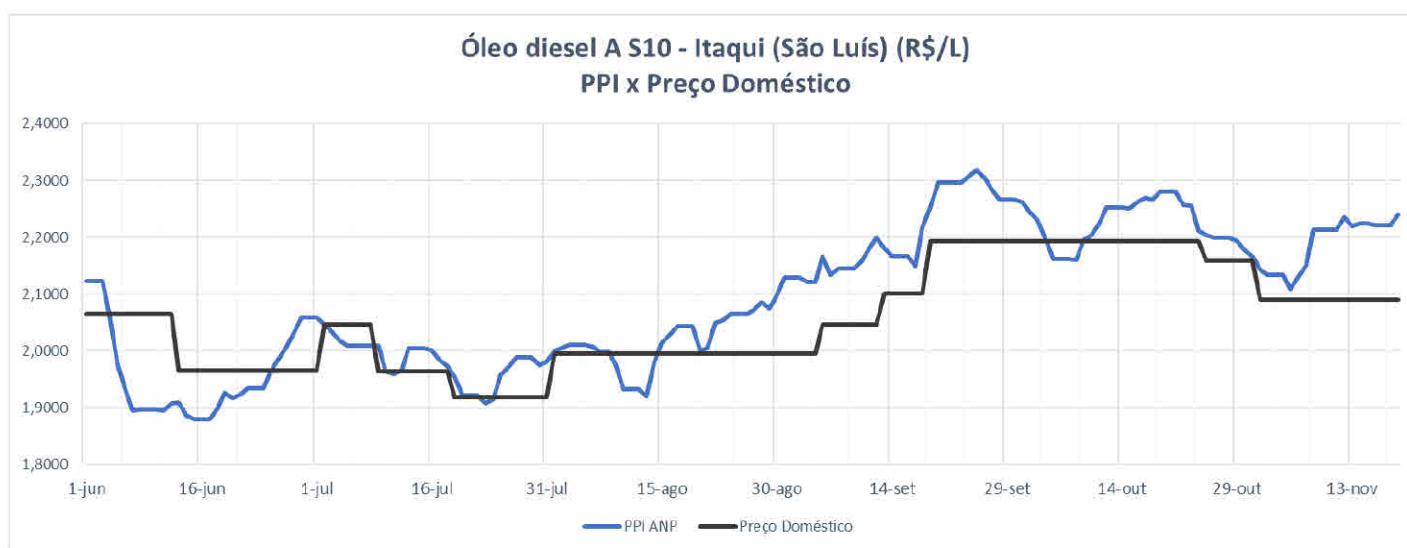
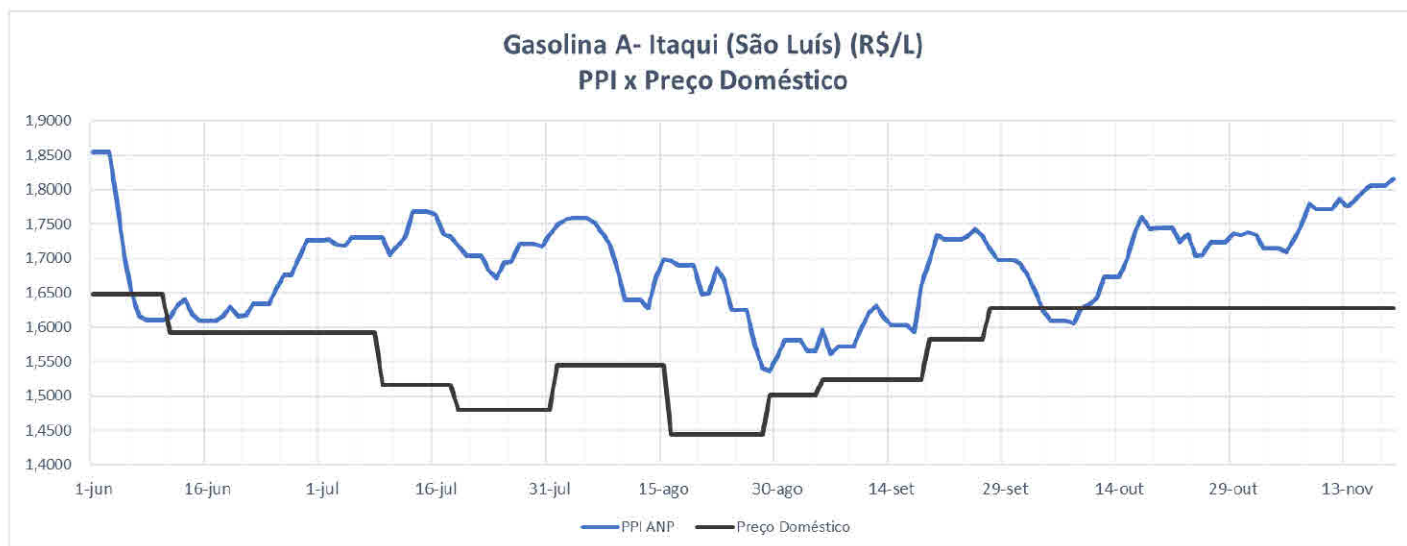
A mesma dificuldade ocorre também no caso do óleo diesel, com preços mantido há 18 dias, após redução de R\$0,0678/L no dia 01.

Desde o último reajuste, o indicador *Platts Delivery* subiu +R\$0,09/L para os portos do Nordeste e +R\$0,11/L para portos do Sul e Sudeste, comparando os fechamentos de 30/10 e 15/11.

Ajuste necessário para acompanhar o mercado internacional seria da ordem de R\$0,10/L.

**O diferencial atual varia entre -R\$0,15/L a -R\$0,07/L, a depender da região, com operações inviabilizadas em todos os portos.**

Os gráficos estão apresentados a seguir:



Considerando que os Preços de Referência publicados pela ANP são uma ferramenta transparente e que seu monitoramento pode inibir práticas anticompetitivas dos agentes, solicitamos análise dos dados apresentados e posicionamento sobre a prática da Petrobras, sobretudo sob a ótica de demonstração de isonomia competitiva com os demais agentes de mercado, visto que a assinatura do TCC **suspendeu o andamento do Inquérito Administrativo 08700.006955/2018-22**, onde foi apensado o Procedimento Preparatório 08700.001275/2018-12, que tinha como objetivo a investigação de práticas anticoncorrenciais pela referida empresa.

